



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 28 /2021.

“Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso, a título gratuito, de parte de Imóvel, à Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas - COOPEMAPI, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no usos de suas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de forma gratuita, o direito de uso do Prédio 2, localizado no Campus da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, localizado à Rua Professora Augusta Ribeiro Drumond, nº 441, Bairro Alterosa, em Bocaiuva/MG, à Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – COOPEMAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.246.765/0001-37.

Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput do presente artigo destinar-se à ao funcionamento e desenvolvimento das seguintes atividades atinentes à COOPEMAPI: Escritório da Cooperativa, Sala de Reunião, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Físico Química, Fábrica de roupa de apicultura, Depósito para armazenamento do mel, Sala para criação de startups.

Art. 2º - A Cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

Art. 3º - A presente cessão terá vigência até 31 de dezembro de 2024.





PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Art. 4º - Fica expressamente vedado à Cessionária transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º - Caso o imóvel não seja utilizado para os fins estabelecidos na presente Lei a cessão fica automaticamente revogada, retornando ao patrimônio do Município, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

§ 1º - Finda a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as edificações e benfeitorias porventura acrescidas, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

§ 2º - Poderá o Município, a qualquer tempo, uma vez demonstrada a necessidade de uso do imóvel por uma de suas secretarias, unidades ou serviços, requisitar a devolução do mesmo, mediante prévia notificação, não tendo a Cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 6º - A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º - Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel a ele cedido, bem como outras taxas que porventura possam incidir sobre a parte do imóvel objeto desta cessão.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bocaiuva-MG, 22 de julho de 2021.


Roberto Jairo Torres



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
www.bocaiuva.mg.gov.br



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

Bocaiuva (MG), 16 de agosto de 2021.

Of. nº 341/GAB./2021

Excelentíssimo Senhor

Vereador Odair José dos santos

Presidente da Câmara Municipal de Bocaiuva-MG

Assunto: Solicitação de devolução Projeto de Lei nº 28/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar a esta Casa Legislativa a devolução do Projeto de Lei nº 28/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a ceder o direito de uso, a título gratuito, de parte de imóvel, à Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – COOPEMAPI", para fins de procedermos a alterações pontuais no mesmo.

Nestes termos,

Pede deferimento.


ROBERTO JAIRO TORRES

Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 28 /2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – COOPEMAPI, protocolou junto ao Município de Bocaiuva requerimento pleiteando a cessão de imóvel, com o objetivo de desenvolver no local a modernização dos setores de armazenamento, distribuição e administrativo da referida Cooperativa.

Informa que o referido espaço será utilizado para o desenvolvimento do sistema produtivo e expansão da área de atuação da Cooperativa, visando buscar novos mercados para seus produtos.

Uma vez que o Sr. Secretário Municipal de Educação informa que não fará uso do Prédio 2, localizado no Campus da UNIMONTES, verifica-se não haver objeção à concretização da cessão, o que é levado ao conhecimento e consideração dos Nobres Edis, cuidando de instruir o aludido Projeto de Lei com os documentos apresentados pela COOPEMAPI.

Deste modo, encaminhamos este Projeto de Lei aos nobres edis, para apreciação e aprovação, como previsto em lei.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva-MG, 22 de julho de 2.021.


Roberto Galro Torres
Prefeito Municipal





MEMORANDO Nº 002/07/2021/SME

Bocaiuva (MG), 02 de julho de 2021

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Projeto de Lei – Cessão de Prédio

Ilustríssima Sra. Rosely Efrain

Venho por este, solicitar a Vossa Senhoria, Projeto de Lei que versa sobre a cessão do Prédio 2, localizado no Campus da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES à Rua Professora Augusta Ribeiro Drumond, nº 441, Bairro Alterosa à Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – COOPEMAPI.

Consigno que, a Secretaria Municipal de Educação não fará uso do Prédio 2 no CAMPUS DA UNIMONTES, não fazendo óbice a sua cessão até o final da atual gestão administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

Recebi em 02/07/2021

Rosely da Silva Efrain
Rosely da Silva Efrain
Secretária Municipal de Governo
Bocaiuva-MG

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Marcelo Brant Carneiro Nunes

Secretário Municipal de Educação

Marcelo Brant Carneiro Nunes
Secretário Municipal de Educação
Bocaiuva/MG
Portaria nº 08/2021

Hoje juridico para providências.

Roberto da Silva Torres
Roberto da Silva Torres
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Rosely da Silva Efrain
Rosely da Silva Efrain
Secretária Municipal de Governo
Bocaiuva-MG
01/07/2021



Apresentação

A Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – Coopemapi deu início em 2016 através de um trabalho conjunto da Emater com a Codevasf, Sebrae, Senar e Mapa, promovendo no Norte de Minas ações na área de apicultura, como treinamentos, eventos e assistência técnica, envolvendo várias etapas da produção do mel e formação de Associação de Apicultores. A Coopemapi deu início com 100 cooperados em 13 municípios do Norte de Minas e no presente momento estamos com mais de 347 cooperados e distribuídos em 25 municípios do Norte de Minas. No mesmo ano que se deu início, foi liberado o registro na Receita Federal com o nº do CNPJ: 25.246.765/0001-37; liberação da inscrição junto a Emater/ Bocaiuva da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) jurídica da Coopemapi; Autorização para o uso do selo SIPAF.

Em 2017 a Coopemapi inaugurou uma loja com produtos de apicultura em Bocaiuva/MG, visando o beneficiamento de seus cooperados. Além disso deu início das atividades de capacitação e preparação de documentos para a criação de um Sistema Participativo de

mapa

Garantias (SPG), e controle de organismos sociais OCS habilitando a cooperativa a ser a 1ª Entidade Certificadora Orgânica da Região e em 2018 certificamos pelo IBD o mel orgânico de 9 apicultores por auditoria para os mercados Brasileiro. Em 2019 certificamos para os mercados EUA, Europeu e Brasileiro os apicultores e o entreposto.

Em 2016 deu início a construção do Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados, com localização na Fazenda Bahia, comunidade de Taboquinha 1, zona rural, S/N, Cep: 39390-000 Bocaiuva/MG, com termino em 2017. Logo após foi realizado o pedido de obtenção do selo SIF e no dia 17 de outubro de 2018 foi adquirido o mesmo sob o no 2798. O Entreposto possui 5 colaboradores, dentre eles uma Engenheira de Alimentos com Responsabilidade técnica que atua na elaboração dos Manuais de Boas Práticas, PPHO e APPCC e na realização das análises laboratoriais.

O Entreposto iniciou suas atividades em abril de 2019 e obteve uma produtividade no mesmo ano de 11.487 /kg de Mel, no ano de 2020 a presente produtividade foi de 30.240 /kg de Mel. Com intuito de ampliação do Entreposto e expansão de sua produtividade para o ano de 2021 de 150.000 kg de Mel. A capacidade do entreposto após a ampliação que foi solicitada ao MAPA que se encontra em analise será para 1200 toneladas



por ano de mel fracionado.

Estrutura Funcional

A seguir apresentar a estrutura funcional;

- **Escritorio da Cooperativa**: responsável por produzir e organizar documentos, preparar relatórios e planilhas, controlar o estoque, materiais e afins. Além disso, ele pode realizar rotinas bancárias, atendimento pessoal e telefônico.
- **Sala de Reunião**: Ambiente que proporciona concentração, eficiência e produtividade. Por isso, planejar a sua decoração exige não só um toque de estilo, mas também foco em detalhes técnicos que permitem criar um ambiente mais que bonito, um local adequado para o trabalho.
- **Laboratorio de Micro Biologia** tem por finalidade o estudo de diversos microrganismos, estar equipado com os melhores equipamentos para **laboratório** é essencial a

Assinatura

proteção de todos. É difícil quantificar o risco no trabalho em laboratórios, com relação aos agentes infecciosos. contato com o agente infeccioso

- **Laboratório de Físico Química:** Realiza análises de controle de qualidade e composição química dos alimentos, como produtos cárneos e derivados, leites e produtos lácteos, bebidas, mel, farinha e erva-mate, dentre outros
- **Fabrica de roupa de apicultura:** Apicultura é a ciência, ou arte, da criação de abelhas com ferrão. Trata-se de um ramo da ... A maioria dos apicultores usam alguma roupa de proteção que será feita na sala.
- **Deposito para armazenamento do mel:** Algumas dicas devem ser levadas em consideração: o frasco deve ser mantido bem fechado, em um ambiente seco e fresco. Depois de aberto, não é necessário colocar o mel na geladeira. O frasco de boca larga não deve receber colher ou faca suja. Jamais expor o mel a uma umidade ou temperatura elevada.

Sala para a criação de startups: A startup é uma empresa em fase embrionária que busca um modelo de negócio



repetível, escalável e altamente lucrativo, priorizando a
inovação em um ambiente de alto risco. ...

A origem do termo **startup** no contexto dos negócios é
incerta, mas remete a um artigo publicado na Revista
Forbes em 1976.

Descrição

O projeto busca a ampliação e renovação da Cooperativa. Que preve a
cessão de uma nova sede, modernização dos setores de
armazenamento, distribuição e administrativo, Objetiva atender a
demanda atual demanda e suportar o crescimento previsto,
desenvolver o sistema produtivo, expandir area de atuação buscando
novos mercados.

Geração de Emprego

Esse projeto preve a criação de mais 06 postos de trabalhos direto,
além dos 15 ja existentes.

Cooperativa

Nome completo/sigla: Cooperativa dos Apicultores e Agricultores





Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte
de Minas - COOPEMAPI
CNPJ 25.246.765/0001-37 Insc. Est. 0027988640038

Familiares do Norte de Minas

CNPJ: 25.246.765/0001-37

Endereço do ente público proponente: Fazenda Bahia, Comunidade

Taboquinha 1, SN, Area Rural Bocaiuva-MG

Telefones: 38 3251-5103 ou 38 9982-4177

Responsável

Nome completo do responsável legal: Luciano Fernandes De Souza

RG e CPF: 001.024.696-79 e RG - 36154473X

Endereço: RUA PADRE ALDERICO 323, bairro Pernambuco

Telefones: 38 9982-4177.

Equipe tecnica

conforme curriculo em anexo

Luciano Fernandes De Souza

Luciano Fernandes De Souza

Presidente